

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

Repartição das Corporações e Associações Agrícolas

Despacho ministerial de 7 de Fevereiro de 1940:

Estabelecendo as taxas a cobrar por cada quilograma de lã nacional ou importada, nos estados de preparação abaixo designados, ao abrigo do disposto no artigo 20.º do decreto n.º 29:749, de 13 de Julho de 1939, e tomando por base a taxa de \$20 por quilograma de lã em rama suja, fixada por despacho de 14 de Dezembro do mesmo

ano, publicada no *Diário do Governo* de 23 do referido mês:

	Quilogramas
	Pêso líquido
Lãs em rama sujas	\$20
Lãs em rama lavadas	\$45
Lãs cardadas	\$48
Lãs penteadas em mecha e em preparação	\$52
Fios	\$55
Lã artificial de trapos (enxugos), ourelos e trapos	\$20
Desperdícios de lã	\$45
Tecidos e artefactos de lã	\$80

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas, 8 de Fevereiro de 1940.— O Director Geral, *A. Botelho da Costa*.